



Abertta Saúde
Promoção da Qualidade de Vida



ArcelorMittal

Regimento interno Conselho de Administração

Sumário

Objeto do regimento interno	3
Escopo de atuação e objetivos	3
Competência do Conselho de Administração	4
Deveres do Conselheiro de Administração	6
Presidente do Conselho de Administração	7
Substituição	7
Normas de funcionamento do Conselho de Administração	8
Pauta para as próximas reuniões.	8
Instalação, convocação e representação	8
Presença de terceiros	9
Envio da documentação	9
Secretária de Governança Corporativa	9
Sistema de Votação e Ordem dos Trabalhos	9
Pauta	9
Ordem.....	10
Discussão, deliberação e atas.....	10
Vacância	11
Comunicação entre o Conselho de Administração e a Diretoria	11
Interação com o Conselho Fiscal	11
Orçamento e remuneração do Conselho	11
Disposições Gerais	11

Objeto do regimento interno

O presente Regimento Interno (“Regimento”) disciplina o funcionamento do Conselho de Administração (“Conselho”), bem como o relacionamento entre o Conselho e os demais órgãos sociais, observadas as disposições do Estatuto Social (“Estatuto Social”) e da legislação em vigor.

Missão do Conselho de Administração

O Conselho tem como missão acompanhar e estimular um melhor desempenho da gestão executiva da Abertta Saúde, deliberando e emitindo pareceres que auxiliem na execução das estratégias de negócio e gerenciamento de riscos. O Conselho deve ter pleno conhecimento dos princípios, valores e objetivos estratégicos da Associação, zelando pelo seu aprimoramento com vistas à sustentabilidade da Abertta Saúde.

Escopo de atuação e objetivos

O Conselho deve estabelecer a orientação geral dos negócios da Abertta Saúde auxiliando na definição e consolidação de missão, objetivos estratégicos e diretrizes, acompanhando os resultados alcançados e auxiliando na promoção ou transformação da cultura e identidade da organização, a partir das informações necessárias às suas análises, devendo atuar com ética e transparência.

Deve atuar visando realizar as seguintes diretrizes:

1. Promover e observar o objeto social da Associação;
2. Zelar pelos interesses das Patrocinadoras, sem perder de vista as demais partes interessadas (stakeholders);
3. Zelar pela perenidade da Abertta Saúde, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore considerações de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança corporativa, na definição dos negócios e operações;
4. Adotar uma estrutura de gestão ágil, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada;
5. Cuidar para que as estratégias e diretrizes sejam efetivamente implementadas pela Associação, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais; e
6. Prevenir e auxiliar na administração de situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da Abertta Saúde sempre prevaleça.

Composição, mandato e investidura

De acordo com o Estatuto Social, o Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros eleitos através da Assembleia de Patrocinadoras, todos com prazo de gestão de 02 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva.

São condições para a posse que o Conselheiro:

1. Assine o termo de responsabilidade exigido nos termos do anexo da Resolução Normativa ANS-RN 311, e alterações;
2. Declare que, sendo empregado de qualquer das Patrocinadoras, não esteja com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar;
3. Comprove probidade administrativa por meio da ausência de quaisquer condenações em decisões judiciais de primeira ou de segunda instância em face de qualquer das empresas do Grupo ArcelorMittal no Brasil, Aperam e da Abertta Saúde;
4. Declare estar adimplentes quanto às suas obrigações legais, jurídicas e sociais;
5. Não seja administrador ou sócio de empresas que possuam contratos de prestação de serviços junto à Abertta Saúde, exceto em relação aos Convênios de Adesão celebrados com as Patrocinadoras da Associação.

Competência do Conselho de Administração

1. Estabelecer a orientação geral dos negócios da Abertta Saúde, definindo missões, objetivos estratégicos e diretrizes, acompanhando os resultados alcançados e auxiliando na promoção ou transformação da cultura e identidade da organização, obtendo as informações necessárias às suas análises conforme regras contidas neste Regimento;
2. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;
3. Supervisionar a atuação da Diretoria Executiva;
4. Analisar previamente, para posterior apresentação da Assembleia Geral, as seguintes matérias:

- a. As alterações estatutárias;
- b. O planejamento estratégico da Abertta Saúde, bem como os programas anuais e plurianuais propostos pela Diretoria Executiva;
- c. A Proposta Orçamentária e o Plano de Investimentos;
- d. A admissão e a saída de Patrocinadoras, após submissão das propostas pela Presidência da Abertta Saúde, na forma do Estatuto Social vigente.

5. Deliberar sobre:

- a. Políticas e diretrizes que afetem a organização como um todo;
- b. A contratação e destituição de atuário responsável pelos planos de benefícios;
- c. A contratação e a destituição de auditor independente, em consonância com a Abertta Saúde e custeado por ela;
- d. O Código de Ética e de Conduta da Abertta Saúde;
- e. O Programa de Integridade, Auditoria e Incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva dos Códigos de Ética e de Conduta internos, nomeando e destituindo os responsáveis pelo Compliance, que abrangerá as áreas de integridade, auditoria interna e Canal de Denúncias da Abertta Saúde, os quais se subordinarão diretamente ao Conselho de Administração;
- f. A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, avaliando anualmente, os relatórios emitidos pela área responsável, após apreciação da Diretoria Executiva, nomeando e destituindo os seus responsáveis, atuando como guardião do modelo e das práticas de governança corporativa, que incluem, mas não se limitam à deliberação sobre as alterações nas regras de governança corporativa, ao processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações;
- g. A constituição de unidade específica de Auditoria Interna, nomeando e destituindo seus responsáveis, aprovando seu regulamento e plano anual, tomando ciência de todos os relatórios de auditoria interna elaborados durante o exercício e determinando a adoção de medidas necessárias;
- h. A celebração de contratos administrativos superiores ao valor de 1.000 (um mil) salários mínimos vigentes à época da aprovação;
- i. A alienação de imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os referidos bens;

- j. A aceitação de doações e atos de aportes patrimoniais em geral, de valor acima de 110 (cento e dez) salários mínimos vigentes à época da aprovação;
 - k. A constituição de novas Unidades de Negócio.
6. Constituir grupos de trabalho, compostos por Conselheiros e/ou técnicos, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre matérias determinadas;
 7. Auxiliar o Diretor Presidente da Abertta Saúde na prevenção e administração de situações de conflitos de interesses, a fim de que o interesse institucional sempre prevaleça;
 8. Aprovar e fazer cumprir seu Regimento Interno após parecer favorável do Jurídico da ArcelorMittal Brasil;
 9. Apresentar pareceres ao Conselho Fiscal, quando solicitado pelo próprio Conselho ou pelo Diretor Presidente;
 10. Apreciar, em grau de recurso, as penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva, nos termos do regimento interno;
 11. Decidir os casos omissos do Estatuto.

Deveres do Conselheiro de Administração

É dever de todo Conselheiro, além daqueles previstos em Lei e dos que a regulamentação aplicável e o Estatuto Social lhe impuserem:

1. Comparecer às reuniões do Conselho previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;
2. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Abertta Saúde a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de Conselheiro, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
3. Abster-se de intervir, isoladamente ou em conjunto com terceiro, em quaisquer negócios entre a Associação e as empresas do Grupo ArcelorMittal no Brasil e Aperam, bem como de suas sociedades controladas e coligadas ou outras sociedades que, com qualquer dessas empresas, integre o mesmo grupo de fato ou de direito, salvo mediante aprovação prévia e específica do Conselho;

4. Declarar, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da Abertta Saúde quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e voto;
5. Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Associação.
6. Atuar de maneira representativa, inclusive, considerando as Patrocinadoras minoritárias, visando a equidade do sistema de governança corporativa.

Presidente do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe conferirem o Estatuto Social e a Lei:

1. Assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão;
2. Compatibilizar as atividades do Conselho com os interesses da Abertta Saúde e das demais partes interessadas;
3. Organizar e coordenar, com a colaboração da Secretaria de Governança Corporativa, a pauta das reuniões, ouvidos os outros Conselheiros e o Diretoria Executiva da Abertta Saúde;
4. Coordenar as atividades dos demais Conselheiros;
5. Assegurar que os Conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
6. Presidir as reuniões do Conselho
7. Aprovar a organização, em conjunto com o Diretoria Executiva da Abertta Saúde, quando da eleição de um novo membro do Conselho, um programa de integração e treinamento deste novo Conselheiro, que lhe permita tomar contato com as atividades e obter informações sobre a Associação.

Substituição

Na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente pelo vice-Presidente. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, os Conselheiros remanescentes indicarão, dentre os demais membros, aquele que exercerá suas funções interinamente.

Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, na presença da maioria simples. Na eventualidade de impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número de 05 (cinco) Conselheiros, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.

Normas de funcionamento do Conselho de Administração

Calendário anual de reuniões ordinárias = No início de cada exercício, o Diretor Presidente da Abertta Saúde apresentará ao Conselho o calendário anual de reuniões ordinárias. A primeira deverá ocorrer até abril de cada ano, ocasião em que serão, no mínimo, deliberados, além das previsões estatutárias:

1. Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, ao final do mandato;
2. O calendário anual de reuniões ordinárias, sugerido pela Diretoria Executiva

Pauta para as próximas reuniões.

Convocação de reuniões extraordinárias = O Conselho deverá ainda reunir-se, em caráter extraordinário, conforme pedido fundamentado de qualquer de seus membros, que será apreciado pelo Presidente do Conselho.

Na hipótese do Presidente do Conselho não atender à solicitação de qualquer Conselheiro, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação, manter-se inerte, silente ou, ainda, estar impedido, a reunião poderá ser convocada diretamente por, no mínimo, dois Conselheiros.

As reuniões do Conselho, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão preferencialmente convocadas pelo Diretor Presidente com data, local e horário e serão realizadas na sede da Abertta Saúde.

Instalação, convocação e representação

As reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros em exercício em segunda convocação e necessariamente deverá ser realizada na mesma data, porém, com seu início previsto para quinze minutos após.

Cada membro do Conselho em exercício terá direito a 01 (um) voto.

Fica facultada a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio que possa assegurar sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto, nos termos definidos no Estatuto Social, desde que seu voto seja comprovado.

O Conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto válido, para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

As reuniões do Conselho serão presididas pelo respectivo Presidente ou, na sua ausência, pelo vice-Presidente. O Presidente indicará o secretário da reunião, que, preferencialmente, será a secretária de Governança Corporativa da Abertta Saúde.

Presença de terceiros

O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer membro do Diretoria Executiva da Associação, poderá convocar diretores e/ou colaboradores da companhia, e/ou consultores independentes para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Envio da documentação

A Secretaria de Governança Corporativa da Abertta Saúde deverá encaminhar as informações sobre as matérias a serem discutidas na reunião.

As matérias submetidas à apreciação do Conselho poderão ser instruídas com a proposta e/ou manifestação da Presidência ou dos órgãos competentes da Associação e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Secretária de Governança Corporativa

A secretária das reuniões do Conselho terá as atribuições abaixo:

1. Organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações de Conselheiros e validação do Diretor Presidente da Abertta Saúde;
2. Organizar local, data, horário e ordem do dia para as reuniões.
3. Secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos e coletar as assinaturas de todos os Conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;
4. Arquivar as atas e deliberações tomadas pelo Conselho nos órgãos competentes e providenciar sua publicação no órgão de imprensa oficial e em jornal de grande circulação, se for o caso.

Sistema de Votação e Ordem dos Trabalhos

Pauta

O Presidente do Conselho, assistido pela secretária de Governança Corporativa, preparará a pauta das reuniões, ouvidos os demais Conselheiros e o Diretor Presidente da Abertta Saúde e, se for o caso, os outros diretores e coordenadores.

Ordem

Verificado o quórum de instalação, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

1. Abertura da sessão;
2. Prestação de esclarecimentos iniciais pelo Presidente;
3. Leitura sucinta e sem apartes para discussão da ordem do dia a ser submetida à votação;
4. Apresentação, discussão, encaminhamento de propostas e votação dos assuntos da ordem do dia, na ordem proposta pelo Presidente;
5. Apresentação de proposições, pareceres e comunicação dos Conselheiros;
6. Pauta da próxima reunião.

Por unanimidade dos membros do Conselho, o Diretor Presidente da Abertta Saúde poderá incluir na pauta matéria relevante para deliberação, não constante da pauta original.

Discussão, deliberação e atas

Encerradas as discussões, o Presidente do Conselho passará a colher o voto de cada Conselheiro.

Em caso de empate, o Presidente do Conselho deverá exercer o voto de qualidade.

As sessões poderão ser suspensas ou encerradas, quando as circunstâncias o exigirem, a pedido do Presidente do Conselho de Administração da Abertta Saúde.

No caso de suspensão da sessão, o Presidente do Conselho de Administração deverá marcar a data, hora e local para sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação dos Conselheiros.

As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho serão válidas se tiverem voto favorável da maioria simples dos membros presentes, lavradas em atas, e, sempre que contiverem pareceres destinados a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados e publicados no órgão competente.

As atas serão redigidas com clareza, registrarão todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, responsabilidades e prazos, devendo ser assinadas por todos os presentes ao final da reunião.

Vacância

A vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em Lei.

O Conselheiro que deixar de participar de 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho, perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva.

Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho, um novo membro será eleito, quando da primeira Assembleia Geral de Patrocinadoras da Abertta Saúde, para complementar o mandato.

A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao Conselho, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Associação, prevalecendo diante de terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do órgão competente.

Comunicação entre o Conselho de Administração e a Diretoria

A fim de facilitar e ordenar a comunicação entre os membros do Conselho e o Diretor Presidente da Abertta Saúde, as dúvidas e solicitações de informações dos membros do Conselho deverão ser enviadas à Secretaria de Governança Corporativa da Associação.

Interação com o Conselho Fiscal

O Conselho poderá reunir-se com o Conselho Fiscal, se e quando em funcionamento, para tratar de assuntos de interesse comum.

O Presidente do Conselho fornecerá os esclarecimentos e informações solicitados pelo Conselho Fiscal, relativos à sua função fiscalizadora.

Orçamento e remuneração do Conselho

O Conselho não terá orçamento próprio e seus membros não serão remunerados.

Disposições Gerais

As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento.

Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho e será arquivado na sede da Abertta Saúde.

Belo Horizonte, 01º de agosto de 2021.

Aprovação jurídico ArcelorMittal em 26.10.2021 e Conselho de Administração em 06.12.2021.



ArcelorMittal

Abertta Saúde

Promoção da Qualidade de Vida